PORTARIA N° 039/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE O REVEZAMENTO DA JORNADA DE TRABALHO E MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA/ES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal de Iconha/ES,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia por conta do novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus – COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o revezamento da jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Iconha/ES, que será cumprida com carga horária presencial diária de 6hs, devendo ser realizada no período compreendido entre 7hs as 13hs, a fim de evitar aglomerações em locais de circulação comum e diminuir a quantidade de servidores nos ambientes de trabalho.

a) A Diretoria Administrativa será responsável por controlar e fiscalizar a jornada de trabalho dos servidores, conforme tabela em anexo, além da observância da quantidade de pessoal suficiente para atendimento e trabalhos administrativos.
b) Os servidores deverão registrar seu ponto no livro, nos dias em que forem relacionados na escala para o trabalho presencial.
c) A falta injustificada acarretará no corte do ponto do servidor.

d) Os servidores constantes em teletrabalho nas escalas de revezamento deverão atender com prontidão quaisquer chamados para prestação de atividades na sede da Câmara, quando necessário.
e) Os servidores enquadrados no grupo de risco deverão apresentar documento médico o qual demonstra a necessidade de afastamento das atividades.

Art. 2º. Deverão ser observadas por todos os servidores as orientações divulgadas pela Secretária de saúde e atendidas as seguintes recomendações:

I – evitar aglomerações de pessoas;
II – Manter os ambientes internos da Câmara Municipal abertos e ventilados;
III – Ser utilizados máscaras pelos servidores na ocasião das prestações de serviços internos.

Art. 3º. Em hipótese alguma é permitido ao servidor utilizar da condição de revezamento para adoção de práticas incompatíveis com a medida de proteção adotada neste ato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

MARCELO LOVATTI MACARINI
Presidente da Câmara

ANEXO

ESCALA DE REVEZAMENTO DE TRABALHO

	SERVIDORES
GRUPO 1	Edson Biancardi Filho – Aux. Administrativo
	Neidiane Vieira Coelho – Diretora Adminisrativa
	Patrícia Comério Astori - Recepcionista
	Reginalva T. Cestari Lopes - Escriturário
	Rita de Cássia F. Paulino - Aux. Serviços Gerais
	Sabrina Marconsini Sabino – Chefe de Gabinete

	SERVIDORES
GRUPO 2	Aline Aparecida Marcarini - Aux. Serviços Gerais
	Ana Júlia W. B. Louzada - Contadora
	Carla V. Salarolli Egídio – Téc. Contábil
	Gabriela Anholetti Pereira – Oficial Administrativo
	Letícia Dias Justi - Controladora
	Vinícius Guedes Alves - Aux. Serviços Gerais

SEMANA 1	SEMANA 2	SEMANA 3	SEMANA 4
Segunda-feira – Grupo 2	Segunda-feira – Grupo 1	Segunda-feira – Grupo 2	Segunda-feira – Grupo 1
Terça-feira – Grupo 1	Terça-feira – Grupo 2	Terça-feira – Grupo 1	Terça-feira – Grupo 2
Quarta feira – Grupo 2	Quarta feira – Grupo 1	Quarta feira – Grupo 2	Quarta feira – Grupo 1
Quinta-feira – Grupo 1	Quinta-feira – Grupo 2	Quinta-feira – Grupo 1	Quinta-feira – Grupo 2
Sexta-feira – Grupo 2	Sexta-feira – Grupo 1	Sexta-feira – Grupo 2	Sexta-feira – Grupo 1